



Contrato nº <sup>245</sup> / 2018 - Processo nº  
P021466/2018

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL E A EMPRESA DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO- ME, ABAIXO QUALIFICADA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O MUNICIPIO DE SOBRAL, por intermédio de sua Prefeitura, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-Ce, Cep.: 62011-060, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário da Saúde o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a EMPRESA DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO - ME, com sede na Rua Av Enf. José Evangelista de Vasconcelos, nº 594, CEP: 62.320-000, Tianguá-Ce, (88) 3671-2500, inscrita no CNPJ sob nº 03.562.872/0001-31 MATRIZ, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo seu representante o Sr. DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO portador da Carteira de Identidade nº RG: 98028028881 - SSP/CE e do CPF: 070.863.343-91, residente e domiciliado a Rua Poeta Lauro Menezes nº 99, Fone: (88): 9 9208-8662, Bairro: Centro, Tianguá-Ce, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 070/2018, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 070/2018, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de limpeza (acessórios) destinado às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Dos Itens contratados:

Item	Especificação	Marca	Und	Qntd	Valor Unitário do Item R\$	Valor total do Item R\$
3	BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO: Resistente com tampa capacidade para 100lt com alças laterais.	IBAP	UND	180	31,00	5.580,00
4	BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO: Resistente com tampa capacidade para 60lt com alças laterais.	IBAP	UND	450	21,90	9.855,00
12	Pá PARA LIXO DE AÇO, c/ cabo longo de madeira	ESCOVABRAS	UND	1080	4,14	4.471,20
15	VASSOURA DE PALHA de 1ª qualidade.	RÉGIONAL	UND	4500	0,89	4.005,00

17	VASSOURA REDONDA p/ sanitário c/ cabo de rosca plástico	CRISTAL	UND	900	3,50	3.150,00
28	ESCOVA COM CABO PLÁSTICO e cerdas (tipo manicure).	CONDOR	UND	90	2,40	216,00
29	PREGADOR DE ROUPA PLÁSTICO resistente. Pct c/12 und.	CRISTAL	UND	450	1,99	895,50
30	FÓSFORO (pct c/ 10 caixas pequenas contendo 40 palitos)	GABOARDI	UND	450	2,19	985,50
31	LUVA DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA DE LATEX DE BOR-RACHA NATURAL, forrada internamente aveludada p/ limpeza antiderrapante c/ certificado de aprovação do Ministério do Trabalho c/ certificado ISO 9001(Tam M/G)	MUCAMBO	UND	3600	4,87	17.532,00

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ **46.690,20**(Quarenta e seis mil, seiscentos e noventa reais e vinte centavos).

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

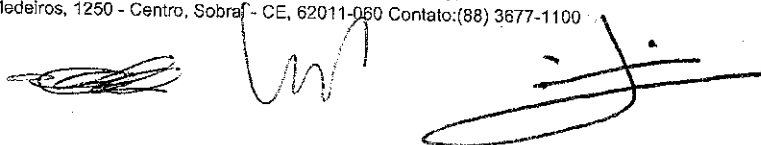
6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:  
0701.10.301.0072.2283.33.90.30.00-FONTE FEDERAL;  
0701.10.302.0072.2316.33.90.30.00-FONTE FEDERAL;  
0701.10.302.0073.1292.33.90.30.00-FONTE FEDERAL;  
0701.10.303.0072.2288.33.90.30.00-FONTE FEDERAL;



0701.10.304.0074.2304.33.90.30.00-FONTE FEDERAL;  
0701.10.306.0074.2317.33.90.30.00-FONTE FEDERAL;  
0701.10.305.0072.2317.33.90.30.00-FONTE FEDERAL;

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

**8.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**8.2.** A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**8.3.** O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**8.4.** O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**9.1.** Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**10.1.** Quanto à entrega:

**10.1.1.** O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Pe. Anchieta, nº 111, Bairro: Junco, CEP: 62030-240, de segunda a sexta no(s) horário(s) de 8:00h às 11:30h e de 13:00h às 16:30h.

**10.1.2.** A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

**10.1.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**10.1.4.** A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

**10.2.** Quanto ao recebimento:

**10.2.1.** PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

**10.2.2.** DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

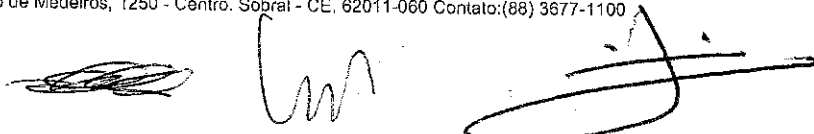
**10.2.3.** Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

**11.2.** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o



valor contratual.

**11.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**11.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel

cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**11.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

**11.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**11.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.

**12.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**12.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**12.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

**12.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

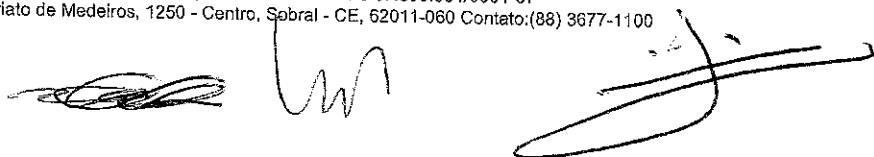
**13.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

**14.1.1.** Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de



atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

**14.1.2.** O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**14.2.** O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

**14.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

**14.2.2.** Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

**14.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

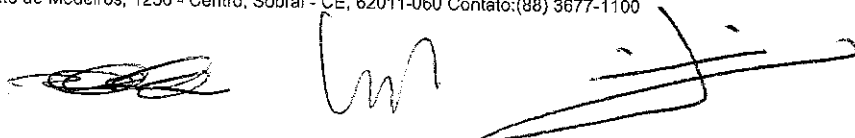
#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

**15.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.


E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 13 de setembro de 2018.

  
GERARDO CRISTINO FILHO  
CONTRATANTE

  
DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO  
CPF nº 070.863.343-91  
CONTRATADO(A)

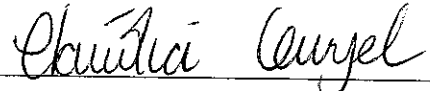
Testemunhas:

1. 

(nome da testemunha 1)

RG:

CPF: 099.203-373-06

2. 

(nome da testemunha 2)

RG:

CPF: 08098052048

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE



Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 1º de agosto de 2018. SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos – CONTRATANTE e Antonio Carlos da Silva Gomes – CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2018 - SME - PROCESSO Nº P016642/2018 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. **CONTRATADO:** Sr. ANTÔNIO DA SILVA GOMES. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação dos serviços de transporte escolar, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da contratada (LOTE 06). **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº 010/2018, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO VALOR:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais.). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente da Célula do Transporte Escolar, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 1º de agosto de 2018. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos – CONTRATANTE e Antonio Carlos da Silva Gomes – CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2018 - SME - PROCESSO Nº P016642/2018 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. **CONTRATADO:** EMPRESA CONSERV - CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.379.690/0001-34. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação dos serviços de transporte escolar, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da contratada (LOTE 59). **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº 010/2018, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO VALOR:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 72.422,40 (setenta e dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos.). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente da Célula do Transporte Escolar, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 1º de agosto de 2018. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos – CONTRATANTE e José Rui Nogueira Aguiar – CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

**PORTARIA 121/2018 - SME -** Cancelar gratificação para deslocamento aos profissionais do magistério com atividades de suporte pedagógico, direto a docência e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do art. 21 da Lei nº 256 de 30 de março de 2000, que concede a gratificação de deslocamento; CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto nº 1102 de 20 de novembro de 2008; **RESOLVE:** Art. 1º - Cancelar gratificação para deslocamento, ao profissional do magistério, com atividades de suporte pedagógico direto a docência, constante na folha de pagamento da Secretaria da Educação, elencada na forma abaixo discriminado: **MATRÍCULA:** 9196 - **NOME:**

Adriana Maria de Aratijo - CARGO: Secretária - VALOR R\$: 66,00. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com exclusão na folha pagamento do mês de setembro/2018 revogadas as disposições em contrário. Sobral, 04 de setembro de 2018. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

**PORTARIA 122/2018 - SME -** Concede aos profissionais do Magistério ampliação de carga horária em caráter temporário e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, c/c o art. 24 da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do Art. 12º da Lei nº 256 de março de 2000, CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto nº 268 de 10 de maio de 2000, **RESOLVE:** Art. 1º - **AMPLIAR A CARGA HORÁRIA**, da professora abaixo discriminada, integrante do Magistério constante na folha de pagamento da Secretaria da Educação, para suprir carências nas Escolas Municipais de Sobral-CE, de 20 horas para 40 horas semanais de trabalho: **MATRÍCULA:** 22913 - **NOME:** Maria Valdenia dos Santos Ferreira - **ESCOLA:** Vicente Antenor Ferreira Gomes. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com inclusão na folha de pagamento retroativo ao mês de agosto/2018, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 04 de setembro de 2018. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2018 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** J M DA SILVA GRÁFICA - ME. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços gráficos, confecção de crachás e carimbos para atender às necessidades administrativas operacionais diárias de todas as unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 060/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 87.292,80 (oitenta e sete mil e duzentos e noventa e dois reais e oitenta centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria da Saúde do Município de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de setembro 2018. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sra. Thamires Raiane da Silva Aguiar. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2018 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO - ME. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de limpeza (accessórios) destinado às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 070/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 46.690,20 (Quarenta e seis mil seiscentos e noventa reais e vinte centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de setembro 2018. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/2018 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** INFOSHOP ATACADISTA DE ARTIGOS PARA INFORMATICA EIRELI-ME. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material de Expediente, destinado às unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no



especializada em engenharia para a realização de obra de construção de Praça Pública no Bairro Frei Damião, através do Plano de Trabalho nº 1002535-31 e Convênio nº 780651/2012, celebrado entre o Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Juazeiro do Norte/CE por interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min, e das 14h00min às 17h00min, ou ainda no site <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/>.

Juazeiro do Norte-CE, 18 de setembro de 2018.  
WAGNER VIEIRA VIDAL  
Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2018**

A Comissão Permanente de Licitação torna público que estará realizando na modalidade Pregão Eletrônico Nº 006/2018, cujo objeto é a contratação para prestação de serviços de transporte escolar da Rede Pública de Ensino e transporte Universitário do Município de Lavras da Mangabeira-CE. Estando aberto o prazo para cadastramento de propostas até o dia 01.10.2018, 09h00min, abertura das propostas no dia 01.10.2018, às 09h15min e a fase de disputa de lances no dia 01.10.2018 às 14h00min, estando disponível pelo sítio eletrônico [www.bbbmmet.com.br](http://www.bbbmmet.com.br). Maiores informações na sede da Prefeitura Rua Monsenhor Mecceno, nº 78, Centro, Lavras da Mangabeira.

Lavras da Mangabeira-CE, 18 de Setembro de 2018  
JOAB BEZERRA DE ALMEIDA  
Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ**

**EXTRATO DO CONTRATO**

Extrato do Contrato Nº 1301.18.09.10.01, referente à Tomada de Preço Nº 13.001/2018 - TP. Partes: Prefeitura Municipal de Maracanaú - Ceará, através da Secretaria de Administração Hospitalar de Maracanaú e a empresa Sotech Soluções e Tecnologia Ltda. Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de uma solução integrada de gestão em saúde, incluindo serviços de suporte à implementação do Sistema Informatizado de Assistência e Administração Hospitalar de interesse da Secretaria de Administração Hospitalar de Maracanaú/CE. Prazo de Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Valor Global: R\$ 162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais). Signatários: Secretária de Administração Hospitalar de Maracanaú e a empresa Sotech Soluções e Tecnologia Ltda. Data do Contrato: 10 de setembro de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2808.01/2018**

Construção do Centro do Artesão e Casa do Mel do Município de Mucambo.

A CPL, comunica aos interessados o resultado da Fase de Habilitação supra da seguinte forma: Habilitadas, 01) Amil Empreendimentos e Serviços Eireli Ltda; 02) Mourão Rodrigues Construções e Serviços Eireli; 03) STAN Construções Eireli EPP; 04) F2 Construções Eireli; 05) Construmax Edificações Eireli; Inabilitadas: 01) Construtora Santa Beatriz Ltda EPP; 02) A&E Engenharia, Indústria Comércio e Serviços Eireli; 03) Construtora Santa Terezinha Eireli EPP; 04) Dimensional Locações e Serviços Eireli - ME. Fica aberto o prazo recursal, conforme determina o Art. 109, Inciso I, Alínea a, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. A ata da sessão encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Mucambo, situada à Av. Construtor Gonçalo Vidal, s/n, centro, Mucambo/CE.

Mucambo - Ce, 18 de Setembro de 2018.  
FRANCISCO ORCÉIO DE ALMEIDA AGUIAR  
Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 2018.09.18.01**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Orós-CE torna público, para conhecimento dos interessados, que, no próximo dia 05 de outubro de 2018, às 08:00 horas, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Anastácio Maia, nº 40, Centro, Orós-CE, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preço, do tipo menor preço, com fins a contratação da prestação de serviços de conclusão da construção de quadra coberta com vestiário, na Escola Otilio Rufino de Lima EEF, Distrito do Igará, Município de Orós/CE, conforme especificações do anexo 1, o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão de Licitação, localizada na rua Praça Anastácio Maia, nº 40, centro, Orós-CE, no horário de 08:00h às 12:00h.

Orós - CE, 18 de setembro de 2018.  
JOSÉ KLERISTON MEDeiros MONTE JÚNIOR  
Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA**

**AVISO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 6.005/2018-TP**

A Comissão Permanente de Licitação conforme o que preconiza o item 6.28 do edital, convoca a empresa Piramide Construções Ltda - ME - CNPJ Nº 23.460.060/0001-92 participante da Tomada de Preços Nº 06.005/2018-TP, a apresentar nova documentação de habilitação, escoimadas das causas que as inabilitou, num prazo de 08 dias úteis, ou seja, no dia 01 de outubro de 2018 às 11:30hs. Maiores informações serão obtidas junto à Comissão de 08h00 às 12h00min, sito a Rua Coronel João Carlos, 345 - Centro.

Pacatuba - CE, 18 de setembro de 2018.  
ANA CLÍVIA COELHO ARRUDA  
Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4.2018 - CP**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Paraipaba/CE, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 22 de Outubro de 2018, às 09h00min, em sua ssa, localizada na Rua Joaquim Braga, 296, Centro, Paraipaba/CE, estará realizando licitação na modalidade Concorrência Pública, sob o tipo de julgamento Menor Preço Global, cujo objeto é a contratação de empresa para a execução dos serviços de coleta, transporte de resíduos sólidos da sede, distritos e localidades do Município de Paraipaba/CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, no horário de 08:00h às 12:00h ou no sítio eletrônico do TCE/CE ([www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br)).

Paraipaba-CE, 18 de Setembro de 2018.  
CLÉCIO CARNEIRO BARROSO JÚNIOR  
Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018/PE/SESA**

Pelo presente aviso e em cumprimento às Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e o Decreto nº 3.450/05, o Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Branca comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº 013/2018/PE/SESA - contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos médicos, laboratoriais e móveis hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município. Edital: 013/2018/PE/SESA. Endereço: no Centro Administrativo Cesário Mendes, Rua Fortunato Silva, s/n, Centro, Pedra Branca-CE. Entrega das propostas:

A partir desta data, às 08h, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Abertura das propostas: 02 de Outubro de 2018 às 08:00h (horário de Brasília) no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Início de sessão da disputa: 03 de Outubro de 2018 às 09:00 no sítio referido acima. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) para verificação de informações e alterações supervenientes.

Pedra Branca - CE, 18 de setembro de 2018.  
SEBASTIÃO ALVES DE MESQUITA FILHO  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS**

**AVISO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.05.21.1**

A CPL da Prefeitura Municipal de Porteiras/CE, torna público que estará dando prosseguimento ao Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 2018.05.21.1, cujo objeto é a contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de construção e recuperação de passagens molhadas no Município de Porteiras/CE, nos moldes do Termo de Compromisso nº 0396/2017, celebrado com a União, por intermédio do Ministério da Integração Nacional. Abertura das Propostas de Preços: 20 de setembro de 2018 às 13:00hs, na sede da Prefeitura Municipal.

Porteiras-CE, 18 de setembro de 2018.  
FRANCELLA TAVARES DOS SANTOS  
Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**

**EXTRATO DE RESCISÃO**

Pregão Presencial Nº 15.002/2017 Termo de Rescisão Unilateral dos Contratos 01, 02, 03 e 04. Contratante: Secretarie de Assistência e Desenvolvimento Social. Objeto: Prestação dos serviços de internet, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social. Contratada: Brisanet Serviços de Telecomunicações Ltda. O Município resolver RESCINDIR unilateralmente os contratos mencionados, com fundamento nos arts 77, 78, inciso XII e 79, inciso I da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, e em suas alterações posteriores, e na cláusula Décima Terceira dos Referidos Contratos. Data da Assinatura: 13/09/2018. Signatários: Ana Estefânia Leite Leitão - Secretária.

**EXTRATO DE RESCISÃO**

Pregão Presencial Nº 14.038/2014. Termo de Rescisão Unilateral dos Contratos 01 e 02. Contratante: Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação. Objeto: Contratação dos serviços de fornecimento de conectividade ip com integração no Cinturão Digital do Ceará, link dedicado de 100MBS para utilização no programa cidade digital em Quixeramobim. Contratada: MOB Serviços de Telecomunicação Ltda. O Município resolver RESCINDIR unilateralmente os contratos mencionados, com fundamento nos arts 77, 78, inciso XII e 79, inciso I da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, e em suas alterações posteriores, e na cláusula Décima Terceira dos Referidos Contratos. Data da Assinatura: 13/09/2018. Signatários: Fernando Ronny de Freitas Oliveira - Secretário.

**EXTRATO DE RESCISÃO**

Pregão Presencial Nº 13.007/2017. Termo de Rescisão Unilateral do Contrato 01. Contratante: Secretaria de Saúde. Objeto: Prestação de serviço de internet. Contratada: Conecta Provedor De Internet - ME. O Município resolver RESCINDIR unilateralmente os contratos mencionados, com fundamento nos arts 77, 78, inciso XII e 79, inciso I da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, e em suas alterações posteriores, e na cláusula Décima Terceira dos Referidos Contratos. Data da Assinatura: 13/09/2018. Signatários: Ana Flávia Fernandes Farias Pinheiro - Secretária.

**AVISO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.007/2018-PE**

O Pregoeiro do Município, tendo em vista alterações do termo de referência do edital, comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 13.007/2018-PE, cujo objeto: aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde, de interesse da secretaria de saúde do município para atender as necessidades do hospital regional DR. Pontes Neto, que ocorreria no dia 05/09/2018, às 09h30min, foi REMARCADA para o dia 08/10/2018, às 09h30min. As informações poderão ser adquiridas no Setor de Licitações à Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro, e no portal de licitações dos municípios do TCE-CE, <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/>.

MAX RONNY PINHEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2018  
Extrato do Contrato Nº 245/2018-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretária Municipal da Saúde. CONTRATADA: DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO - ME. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a Aquisição de material de limpeza (accessórios) destinado às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada, MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 070/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 46.690,20 (Quarenta e Seis Mil Seiscentos e Noventa Reais e Vinte Centavos). DA FISCALIZAÇÃO: a execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, com início em 13 de setembro de 2018 e término em 13 de setembro de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristiano Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho. DATA: 13 de setembro de 2018.

**EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2018  
Extrato do Contrato Nº 246/2018-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretária Municipal da Saúde. CONTRATADA: INFOSHOP ATACADISTA DE ARTIGOS PARA INFORMÁTICA EIRELI-ME. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Aquisição de Material de Expediente, destinado às unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na